



DECRETO Nº 3.010 DE 2 DE JUNHO DE 2025

Atualiza o valor fixado na Lei nº 1.113 de 21 de janeiro de 2011, que regulamenta os §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal definido o que seja pequeno valor para fins de não incidência do regime de precatório.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo artigo 67 e inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município;

Considerando os §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal;

Considerando que houve alteração do valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social;

Considerando, finalmente, a previsão legal constante do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.113 de 21 de janeiro de 2011, que autoriza o Poder Executivo a atualizar o valor de que trata a mencionada Lei por meio de Decreto;

DECRETA

Art. 1º Fica atribuído o valor de R\$ 8.157,41 (oito mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos) para obrigações de pequeno valor que a Fazenda Municipal deve adimplir em virtude de sentença judicial transitada em julgado, em cumprimento aos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 2 de junho de 2025.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

PUBLICADO

Em 02/06/2025

Pub. nº 1682